



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.134, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, A “SEMANA DA POESIA NA ESCOLA” E DISPÕE SOBRE SUA REALIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituída no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, a “Semana da Poesia na Escola”, na Rede Pública Municipal, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de outubro, alusiva ao Dia Nacional da Poesia, comemorado em 31 de outubro.

Parágrafo Único A Semana de que trata o “Caput” desta Lei, fará parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, e consiste na realização e posterior apresentação à escola e à população, de poesias de autoria dos alunos da rede Pública Municipal, durante a semana ora instituída.

Art. 2º A referida “Semana da Poesia na Escola”, a realizar-se na rede escolar pública do município de Marechal Floriano/ES visará:

- a) Promover ações educativas alusivas ao assunto;
- b) Despertar nos alunos ideias nas elaborações de projetos culturais;
- c) Incentivar surgimento de novos artistas, historiadores e poetas populares que poderão sentir no universo da poesia, uma nova alternativa para explorar nas artes regionais uma nova profissão;
- d) Agregar aos estudos um novo conhecimento cultural e, sobretudo Florianense.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em comum acordo com os movimentos estudantis e culturais, poderão realizar programações, palestras nas escolas públicas e demais atividades que aludem ao movimento de cultura e artes regionais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 21 de Outubro de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.134 / 2019
EM, 21 / 10 / 2019
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 095/2019-- Autor: UBALDINO SARATVA

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br